Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



CNPJ: 13.781.828/0001-76

Decreto nº 014/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

"Estabelece a regulamentação do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Ibitiara define seus gestores e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIARA, SR. WILSON DOS SANTOS SOUZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 253 de 14 de Dezembro de 2021, que trata da regulamentação do Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Ibitiara,

DECRETA

- Art. 1º. Fica regulamentado o FMPPIR- Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Ibitiara, administrado pelo Conselho de promoção da Igualdade Racial, destinado ao atendimento das ações de promoção da igualdade racial.
- **Art. 2°.** Fica nomeada como gestora do FMPPIR Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Ibitiara **a Sra. Paula de Souza Silva**, portadora do RG nº 14367443 93 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº e CPF 057.867.955-86.
- Art. 3°. Constituirão receitas do o FMPPIR- Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Ibitiara:

Rua João Pessoa, 08 - Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



CNPJ: 13.781.828/0001-76

- I dotação a ele consignada no orçamento do Estado/Município;
- II recursos provenientes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade
 Racial SINAPIR;
- III recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;
- IV doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- V rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
 - VI outros recursos que forem destinados;
- Art. 4°. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.
- §1°. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo..
- §2°. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
- §3°. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial:
- I solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
- II submeter ao Conselho Municipal demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

Rua João Pessoa, 08 — Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



CNPJ: 13.781.828/0001-76

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Art. 6°. Ficam revogados os Decretos nº 004/2022 e 009/2022.

Gabinete do Prefeito de Ibitiara, 02 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WILSON DOS SANTOS SOUZA Gestor Municipal

Rua João Pessoa, 08 — Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - https://www.ibitiara.ba.gov.br/